

PATRULHA MARIA DA PENHA

MARIA OF THE ROCK PATROL

AQUINO, Thiago Lemes de Almeida¹

SILVA, Vinicius dos Santos²

RESUMO

O presente trabalho teve o objetivo de avaliar o trabalho da Polícia Militar de Goiás com a Patrulha Maria da Penha. Em específico buscou salientar as medidas protetivas e o papel jurídico das autoridades competentes; destacando os aspectos jurídicos da Lei 11.340/2006 e contextualizando a função da Polícia Militar frente à Lei Maria da Penha. O procedimento metodológico utilizado ocorreu por intermédio de duas fontes de estudo, sendo a primeira a pesquisa bibliográfica, onde se buscou o posicionamento da doutrina frente à legislação vigente e posteriormente utilizou-se a pesquisa exploratória, uma vez que partiu da análise da Lei 11.340/2006 e a competência da Polícia Militar em aplicar e fiscalizar ações específicas como a Patrulha Maria da Penha. Desta feita, é possível concluir que a Patrulha Maria da Penha, desde a formação da primeira turma no ano de 2015, tem obtido resultados prazerosos, isto é, o trabalho realizado pela patrulha tem reduzido todos os casos que envolvem violência e agressão contra a mulher, sendo que as suas atividades estão em 28 municípios do estado, o que fortalece a fiscalização e para que o agressor seja contido de maneira que se tenha a preservação dos direitos da mulher.

PALAVRAS-CHAVE: Legislação. Patrulha Maria da penha. Medidas protetivas.

ABSTRACT

The present work had the objective of evaluating the work of the Military Police of Goya with Maria of the rock Patrol. Specifically, it sought to highlight the protective measures and legal role of the competent authorities; highlighting the legal aspects of Law 11,340 / 2006 and contextualizing the role of the Military Police in relation to the Maria of the rock Law. The methodological procedure used was carried out through two sources of study. The first one was the bibliographical research, where the positioning of the doctrine was sought before the current legislation and later the exploratory research was used, since it started from the analysis of Law 11.340 / 2006 and the competence of the Military Police to apply and oversee specific actions such as the Maria of the rock Patrol. This time, it is possible to conclude that the Maria of the rock Patrol, since the formation of the first gang in the year 2015, has obtained pleasant results, that is, the work carried out by the patrol has reduced all cases involving violence and aggression against women, and its activities are in 28 municipalities of the state, which strengthens the inspection and for the aggressor to be restrained in a way that preserves the rights of women.

KEYWORDS: Legislation. Patrol Maria of the cliff. Protective measures.

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM, thiagolemes.21@live.com, junho de 2018.

² Professor orientador: Professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM.

1 INTRODUÇÃO

O atual sistema militar que é comumente notado no Brasil é indubitavelmente, muito diferente desde as primeiras corporações do processo histórico da Polícia Militar, prova disso é que a evolução de técnicas tem surtido efeito na sociedade organizada, visto que, as atividades do militar além de serem regidas pela hierarquia e disciplina são ainda plausíveis na visão do cidadão. A aplicação da praxe policial tem feito com que a segurança pública invista no que é de mais moderno e extremamente eficaz na manutenção da ordem pública.

Por este motivo e na mesma linha de análise que engloba a função inerente da Polícia Militar, de acordo com a Constituição Federal de 1988, o serviço público que é prestado à população pelo policial militar, no uso dos seus atributos constitucionais, devem promover a manutenção da ordem pública e a proteção dos direitos e garantias individuais e coletivos.

É notório que a função inerente que o policial militar emprega a sociedade é fundamental para combater a violência explícita e que ameaça a coletividade indiscriminadamente. O policial militar no devido dever legal precisa ser treinado e obter um mix de soluções de conflitos existenciais, a especialização não ocorre pelo simples fato de adentrar na Polícia Militar portando um diploma de curso superior e sim, por técnicas que são passadas no curso de formação, como o Procedimento Operacional Padrão (POP), tudo para que se tenham as devidas soluções de eventuais questões que perturbam a ordem pública e que interfere na segurança.

Dentro deste contexto é possível adentrar na importância da Polícia Militar nos crimes cometidos contra a mulher, a exemplo disso a Lei Maria da Penha, que depois de sancionada, os órgãos competentes, delegaram a função de fiscalização a Polícia Militar, a fiscalização é quanto ao desrespeito às medidas protetivas que são asseguradas a vítima contra o infrator.

Visto isso, a Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) no uso das atribuições que são delegadas, criou a Patrulha Maria da Penha, acompanhando as prerrogativas da Lei n. 11.340/2006, atendendo exclusivamente as ocorrências das vítimas que alegam que as medidas protetivas contra seus agressores estão sendo violadas.

Este foi o motivo que justifica a escolha do tema em estudo, uma vez que a Patrulha Maria da Penha é especializada e totalmente treinada para abordagens que ferem os direitos assegurados em lei da mulher (vítima). A patrulha comporta uma equipe que realiza rondas e prestam auxílio (chamado) a quem solicitou a viatura da Polícia Militar, sendo composta por

três policiais, sendo duas mulheres e um homem, visto que o objetivo da presença feminina na ocorrência é fazer com que a mulher não se sinta constrangida.

O problema em análise questiona: a Patrulha Maria da Penha da Polícia Militar do Estado de Goiás tem sido eficaz, tanto na prevenção, como na fiscalização das medidas protetivas?

Desta forma, o presente trabalho tem o objetivo de avaliar o trabalho da Polícia Militar de Goiás com a Patrulha Maria da Penha. Em específico busca salientar as medidas protetivas e o papel jurídico das autoridades competentes; destacar os aspectos jurídicos da Lei 11.340/2006 e contextualizar a função da Polícia Militar frente à Lei Maria da Penha.

O procedimento metodológico utilizado ocorreu por intermédio de duas fontes de estudo, sendo a primeira a pesquisa exploratória, uma vez que partiu da análise da Lei 11.340/2006 e a competência da Polícia Militar em aplicar e fiscalizar ações específicas como a Patrulha Maria da Penha.

Outro quesito é que a pesquisa exploratória busca uma compreensão do caso em análise, ou seja, por meio do argumento exploratório e investigativo é possível ter informações e um conteúdo correto do que está sendo estudado. Em segundo momento ocorreu à pesquisa será bibliográfica, por meio de leitura em livros, com dados e fatos para demonstrar e atingir os resultados esperados, destacando os estudos e fenômenos que são voltados para o contexto teórico.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 AS PRERROGATIVAS DA LEI 11.340/2006 NO ORDENAMENTO JURÍDICO

A Lei Maria da Penha (Lei n. 11. 340/2006) acrescentou no ordenamento jurídico brasileiro a proteção de violência doméstica sofrida pela mulher, sabe-se que a historicidade e implantação a lei, ocorreu pela real história de mulher que sofreu abusos brutalmente, a violência não foi somente psicologia, mas física, as agressões foram tantas que Maria da Penha Maia Fernandes, acabou tetraplégica, o cônjuge, em quanto à mulher dormia, realizou disparo de arma de fogo. O marido na busca de alegações omitiu a verdade dos fatos, justificando que Maria da Penha tentou realizar um roubo dos seus pertences (DIAS, 2007).

O fato corroborou para que no ano de 2006 fosse promulgada a Lei Maria da Penha, tendo como prerrogativa para a mulher que sofre agressões, as medidas protetivas, o objetivo

maior é punir o agressor e apresentar a mulher que o Estado resguarda a sua vida por meio da legislação, como direito humano, da proteção e convivência em sociedade.

A Lei n. 11.340/2006 leciona e:

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do art. 226 da lei de 11.340 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

Compõe salientar e fundamentar que o drama vivenciado pela mulher se torne uma questão comumente estudada, ou melhor, os problemas que decorrem das agressões físicas e psicológicas, que são praticadas no âmbito doméstico e ou familiar, promovem sérias consequências, tanto emocionais, quanto culturais e até mesmo físicas. O agressor que age sem poder, precisa ser punido dentro dos trâmites da Lei n. 11.340/2006, assim, as medidas protetivas que serão determinadas pelo magistério, se tornaram a base para o recomeço de vida da mulher (JESUS, 2015).

Segundo Gerhard (2014), a violência contra a mulher, afeta todas as classes sociais, bem como a inviolabilidade dos seus direitos e garantias, como a dignidade da pessoa humana conforme aduzido na Constituição Federal de 1988. É evidente, que este contexto da Lei Maior, retrata que a referida base no que tange ao requerimento do respeito a determinado titular, está direcionado para a pessoa humana, que indubitavelmente, possui o seu prestígio, que neste caso é a mulher, uma vez que é detentora da capacidade natural e moral.

De acordo com Ferreira (2009):

Trata-se a Dignidade da Pessoa Humana de um atributo natural da pessoa, assim considerada como aquela que possui um corpo e espírito, autonomia quanto ao ser, autoconsciência, comunicação e autotranscende e, além disso, revela-se como valor constitucional supremo que norteia todo o ordenamento jurídico brasileiro, bem como é a razão de ser dos direitos fundamentais e dos direitos da personalidade. Deve-se também lembrar que se cuida de um mínimo essencial que todo estatuto jurídico deve proteger, somente podendo ser limitada em caráter excepcional, desde que não se deixe de lado toda a estima e respeito que todos devem ter, pelo fato de serem pessoas humanas (FERREIRA, 2009, p.30).

O fundamento maior para a elaboração da Lei n. 11/340/2006 foram os fatos repetitivos de agressões à mulher e que comprometeram o seu futuro, filhos e família. A questão posterior à lei ser sancionada é a denúncia, na maioria dos casos, o cônjuge trás o sustento, e logo, a

mulher por medo das necessidades financeiras, não realizam a denúncia, o que sustenta ainda mais a violência e agressão doméstica que dentro da Lei Maria da Penha é totalmente discriminada e preconceituosa (CAMPOS, 2011).

2.2 AS MEDIDAS PROTETIVAS E O PAPEL JURÍDICO DAS AUTORIDADES COMPETENTES

Os casos em que a mulher realiza a denúncia contra o agressor, ocorrem pelo cansaço da violência e revolta por ter tido que mudar todos os seus padrões de vida ou por denúncia anônima. A agressão só cessa por meio das medidas protetivas, que é um direito garantido á vítima, sendo necessário requerer à justiça a proteção da autoridade policial, especificadamente para o delegado, tendo ele 48 horas para encaminhar a solicitação de medida protetiva (CAMPOS, 2011).

De acordo com Dias (2007), *apud* NUCCI:

São previstas medidas inéditas, que são positivas e mereceriam, inclusive, extensão ao processo penal comum, cuja vítima não fosse somente a mulher, o que de fato ocorreu com as modificações das medidas cautelares do Art. 319 do CPP, com base na Lei 12.403/2011

Destarte que a função inerente de contar o agressor, assim como de garantir a segurança da vítima é da polícia, juiz e do Ministério Público, segundo o estudo de Dias (2007) é primordial que após a denúncia, as autoridades promovam a proteção da mulher o mais rápido possível, levando o acusado a se enquadrar na medida estipulada pelo magistério que vai desde o afastamento do lar, aproximação, contato, até de frequentar os mesmos locais.

2.3 A IMPORTÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR FRENTE À PATRULHA MARIA DA PENHA

Para adentrar ao tema que versa sobre a Patrulha da Maria da Penha, é necessário, a priori, lecionar por intermédio de uma síntese a importância da Polícia Militar para a preservação dos direitos individuais e coletivos da sociedade e principalmente para a mulher.

A Polícia Militar possui diversas atividades no âmbito das suas funções, sendo que de acordo com Rocha (2007), varia de acordo com as prerrogativas de como, quando e onde é necessário a sua atuação na sociedade que se encontra extremamente exigente.

De acordo com Mariano (2004):

As polícias estaduais foram reestruturadas em cada Estado da Federação. No entanto, o sistema de segurança pública estruturada no Império engendrou características presentes até hoje; como a dualidade na atividade policial. Diferentemente de outros países em que instituições policiais já nasceram exercendo o ciclo completo da atividade policial, ou seja, uma parte da polícia investiga e outra parte, majoritária, realiza o policiamento ostensivo, o sistema de segurança pública brasileiro institucionalizou duas “meias” polícias. Uma só para investigação (que surgiu como intendência de polícia e depois veio a se denominar polícia civil) e outra “meia” polícia para o policiamento ostensivo responsável pela ordem pública. (MARIANO, 2004, p. 21)

É nesta linha de estudo que é possível prelecionar que a missão primordial da Polícia Militar é de certa forma de proporcionar à sociedade a proteção, bem como a manutenção da ordem pública em todos os aspectos (DA SILVA, 2014).

2.4 A PATRULHA MARIA DA PENHA

Convém mencionar que a função da Polícia Militar é de extrema importância para que haja desenvolvimento na sociedade, uma vez que é por meio da função pública que o policial militar exerce é que o cidadão pode contar com as habilidades de agentes que tem como objetivo, a manutenção da ordem pública, sem contar que a segurança e até mesmo proteção é um direito assegurado no texto constitucional, onde relata que é dever do Estado de recolher os criminosos, controlar a violência e garantir o sossego e tranquilidade de ir e vir da sociedade (CAPEZ, 2013).

Depois de vigorada a Lei 11.340/2006, representou incontestavelmente, uma mudança plausível na maneira que o Estado trata determinadas condutas que afetam a mulher. Nexa a isso foi criado a Patrulha Maria da Penha, cujo objetivo é atender aos chamados (ocorrências) específicas de agressores que violaram as medidas protetivas, gerando risco e desapareço com o que foi determinado pela justiça (BALESTRERI, 2017).

De acordo com Balestreri (2017) a Patrulha Maria da Penha é especializada e totalmente treinada para abordagens que ferem os direitos assegurados em lei da mulher (vítima), trata-se de uma equipe que realiza rondas e prestam auxílio (chamado) a quem solicitou a viatura da Polícia Militar é composta por três policiais, sendo duas mulheres e um homem, visto que o intuito da presença feminina em toda a ocorrência é fazer com que a mulher não venha se sentir constrangida.

Assim é o que ocorre pelos diversos estados que possuem o plano piloto da Patrulha Maria da Penha, a exemplo disso o Estado de Goiás, que no ano de 2017 formou a 1º turma do Curso de Capacitação Patrulha Maria da Penha, é indubitavelmente um fator de grande valia

para a mulher e sociedade também, já que a violência e agressão neste caso, afeta a coletividade. A atuação da Patrulha Maria da Penha em Goiás se estendeu por 28 municípios, sendo os que mais se desenvolvem no estado.

A função da Patrulha Maria da Penha é deslocar-se até a Delegacia de Polícia Civil e retirar as denúncias, sendo necessário que essas denúncias advieram da solicitação de medidas protetivas que é praticada pela mulher, logo os policiais militares se deslocam com a viatura, que inclusive contam com o logotipo da Patrulha Maria da Penha, para reconhecimento dos fatos em concreto, isto é, para averiguar, assegurar e proteger a mulher contra o agressor, e é claro, fiscalizar se a medida protetiva está sendo descumprida (BALESTRERI, 2017).

Portanto, vale delimitar que o encontro do policial militar com a vítima e ou agressor, o deixa em posição de sujeito do poder estatal frente à sociedade. Isso porque a primeira coisa a se avaliar, é a situação da vítima e só então utilizar os procedimentos padrões.

3 METODOLOGIA

Evidente que para este artigo lecionar o que pretende como fator social, foi necessário abordar duas pesquisas, sendo por meio de pesquisa bibliográfica e pesquisa exploratória. Nesta linha de pensamento a pesquisa bibliográfica possibilitou a análise de livros, reportagens de jornais, revistas e documentos legais, onde foram extraídos dados relevantes ao presente estudo (MARCONI & LAKATOS 2010).

Após uma leitura dos artigos e livros que abordam a Lei 11.340/2006 e a Patrulha Maria da Penha, tornou-se possível ter um conjunto de ideias importantes para colocar em prática o desenvolvimento do tema com o objetivo de adaptar e executar o artigo como um todo.

A leitura proporciona conhecimento, interpretação, compreensão e distinção dos elementos tanto os primários quanto os secundários, utilizando os mais representativos e sugestivos como fonte de novas ideias, implementando por meio de novos processos de busca, assimilação, análise, retenção, compreensão, crítica construtiva e ampliação do conhecimento. Devido ao grande número de informações foi importante realizar uma seleção das informações para que fosse possível agregar valores aos conhecimentos que foram adquiridos em todo este artigo de conclusão de pós-graduação.

O estudo de todo o material encontrado facilitou o alicerce ao trabalho, como as pesquisas para certificar de suas autenticidades. Assim é possível retratar que a pesquisa bibliográfica abordada neste trabalho, permitiu a identificação dos principais aspectos

dicotômicos relacionados à Patrulha Maria da Penha, ou seja, decorrentes de pesquisas já existentes levando em consideração que os principais condutores sobre o tema foram aplicados no decorrer do texto.

Logo a pesquisa exploratória tem a funcionalidade de investigar determinado argumento, população ou grupo, dentro da investigação a obtenção dos dados ocorre por intermédio de questionário, acompanhando o argumento final do entrevistado. Neste caso a análise ocorreu no ano de 2018, os dados partiram do período de 2015 a 2017, para que fosse avaliado em dois anos, como está o andamento da Patrulha Maria da Penha na Polícia Militar do Estado de Goiás depois da sua implantação.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Evidente que para este artigo abordar o principal objetivo, foi necessário realizar uma pesquisa detalhada que envolvesse a atuação da Patrulha Maria da Penha no Estado de Goiás. Tendo isso, os resultados destacaram o sentido não somente documental, mas ainda averiguar se a Patrulha Maria da Penha da Polícia Militar do Estado de Goiás tem sido eficaz, tanto na prevenção, como na fiscalização das medidas protetivas.

No momento inicial verificaram-se quantos municípios do estado de Goiás que a Patrulha Maria da Penha atende, tendo como resposta, a patrulha atende 28 (vinte e oito) municípios e os números quanto de produtividade em geral de todas as atividades da patrulha do período de 2015 a 2017, podem ser observados no quadro 01 deste artigo.

Quadro 01 – Números de produtividade

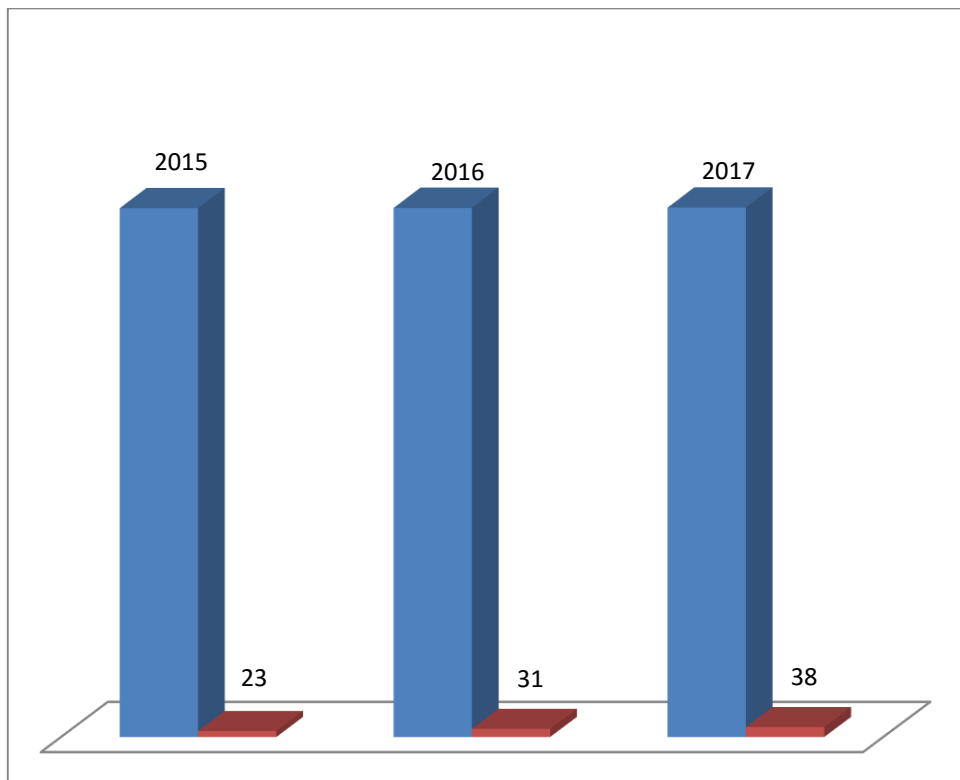
| CASOS | 2015 | 2016 | 2017 |
|--|-------------|-------------|-------------|
| Acompanhamento de medidas protetivas de urgência (MPU) | 648 | 754 | 820 |
| Prisões em flagrante | 12 | 16 | 11 |
| | 161 | 153 | 120 |

| | | | |
|--|----|-----|-----|
| Acompanhamentos de mulheres que foram vítimas e em estado de vulnerabilidade | | | |
| Casos solucionados | 81 | 110 | 132 |
| Cumprimento de mandatos de prisão em descumprimento de medidas protetivas | 3 | 2 | 5 |

Fonte: Adaptada da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária (2018)

Já os números que versam sobre o quantitativo de casos solucionados. O Gráfico 01 especifica que a Patrulha Maria da Penha, desde a formação da primeira turma no ano de 2015, tem obtido resultados prazerosos, isto é, o trabalho realizado pela patrulha tem reduzido todos os casos que envolvem violência e agressão contra a mulher.

Gráfico 01 – Redução de casos

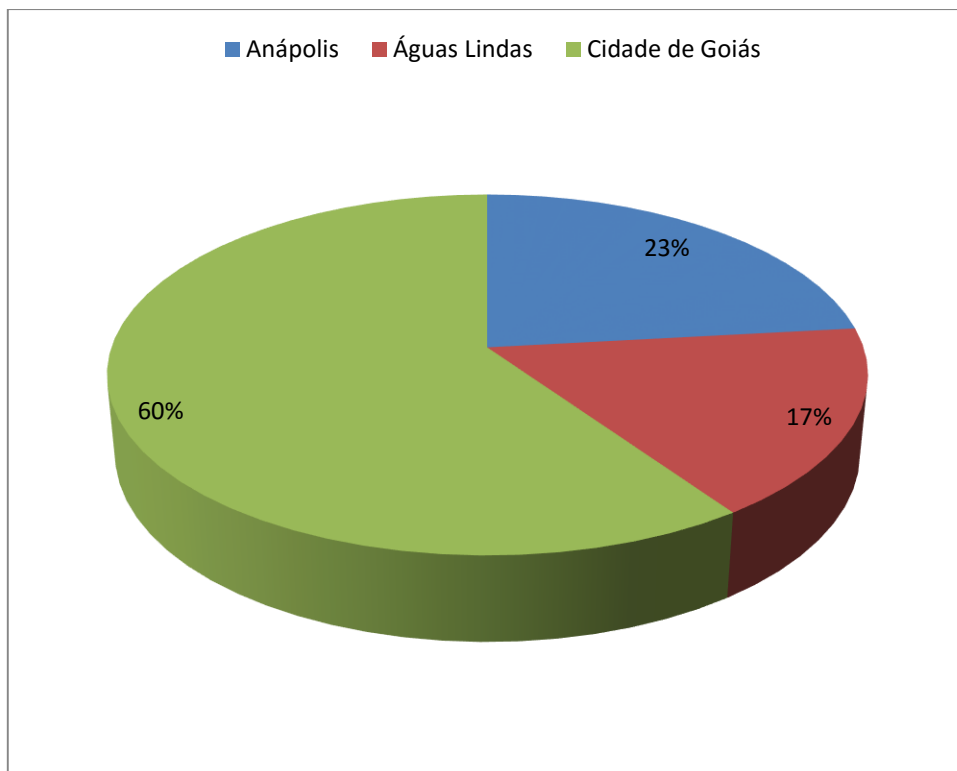


Fonte: Adaptada da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária (2018)

A análise como pode ser observada, ocorreu no período de 2015 a 2017, sendo o ano de 2017, o ano que a patrulha mais intensificou e realizou e reduziu o número de crimes contra a mulher, enfim, a patrulha reduziu 38% de um total de 100% dos casos.

Já os municípios em que a demanda é maior, como Anápolis, Águas Lindas e Cidade de Goiás a Patrulha Maria da Penha, da mesma forma foi extremamente eficaz, levando em consideração o período de apuração do ano de 2017 em específico, assim o gráfico 02 destaca especificadamente, a redução, sendo que a análise partiu da mesma forma que a da Cidade de Goiânia, 100% dos casos em apuração e que necessitariam de redução por consequência do trabalho de acompanhamento das vítimas de agressões, assim como na fiscalização precisa das medidas protetivas.

Gráfico 02 - Redução de casos nos principais interiores



Fonte: Adaptada da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária (2018).

Nota-se que a cidade que mais obteve redução onde a Patrulha Maria da Penha mais age reincidentemente, teve redução de 60% que é a Cidade de Goiás, posteriormente Anápolis que obteve 23% dos casos solucionados, isso em um percentual de 100%.

Os dados quanto à redução dos casos contra de violência e agressão contra a mulher só não são menores, devido o efetivo Patrulha Maria da Penha é ínfimo, uma vez que atende 28 (vinte e oito) municípios. Por isso, a patrulha só atende nos períodos matutino e vespertino. Se,

caso, no período de atuação, não tiver viaturas disponíveis que atendem especificadamente as ocorrências de crimes contra a mulher, logo é acionada a patrulha convencional.

Isso demonstra que a função da Patrulha Maria da Penha no Estado de Goiás neste quesito tem surtido efeito, bem como é fundamental para a ordem pública e a fiscalização das medidas protetivas que asseguram os direitos da vítima. Por isso a visão de Gerhard (2017). Salienta que a Patrulha Maria da Penha é uma auxiliadora para a mulher vítima de agressão.

Visto isso, é possível relatar que os e as policiais ao evidenciar que ocorreu violência doméstica em uma ocorrência, ou que determinada violência tem acarretado algum distúrbio psíquico, logo, a mulher é encaminhada para que seja atendida por um psicólogo, da mesma forma a família, se caso tenha comprometido a saúde de todos.

Em outro momento, foi averiguado se as viaturas que fazem o patrulhamento da Maria da Penha são equipadas com tablets, acesso a internet e até armamento não letal como a teaser para conter o agressor e logo identificá-lo no banco de dados da Polícia Militar. Foi neste aspecto que se encontrou o lado negativo da patrulha, visto que exerce um trabalho que atende a sociedade, não é passível de investimentos por parte do governo.

Em último momento foi averiguado quantas mulheres vítimas de agressão e violência teve atendimento no ano de 2015 a 2017. O quadro 02 especifica as Cidades de Goiânia e Anápolis.

Quadro 02 – Atendimentos a mulheres

| CIDADE | GOIÂNIA | | |
|---------------|-----------------|-------|-------|
| ANO | 2015 | 2016 | 2017 |
| CASOS | 1.125 | 1.539 | 4.096 |
| CIDADE | ANÁPOLIS | | |
| ANO | 2.015 | 2016 | 2017 |
| CASOS | 609 | 503 | 373 |

Fonte: Autor, 2018.

É notório que mesmo nos turnos matutino e vespertino a Patrulha Maria da Penha tem realizado um trabalho que atende ao máximo as vítimas de violência e agressão. Como pode ser observado no quadro 02, na Cidade de Goiânia foram atendidas 4.096 mulheres, isso indubitavelmente, é o que tem reduzido os casos que em muitas vezes se tornariam complexo para a Polícia Judiciária.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo avaliou o trabalho da Polícia Militar de Goiás com a Patrulha Maria da Penha. Em específico buscou salientar as medidas protetivas e o papel jurídico das autoridades competentes; destacando os aspectos jurídicos da Lei 11.340/2006 e contextualizando a função da Polícia Militar frente à Lei Maria da Penha.

Certamente, que para este artigo abordar o principal objetivo, foi necessário realizar uma pesquisa detalhada que envolvesse a atuação da Patrulha Maria da Penha no Estado de Goiás, apresentando suas principais características e fundamentos, a exemplo disso, a prevenção, bem como a fiscalização das medidas protetivas.

Dentro do contexto no decorrer deste estudo, viu-se que o papel da Polícia Militar do Estado de Goiás nos crimes cometidos contra a mulher são plausíveis e garantidas por lei, por isso, foi criada a Patrulha Maria da Penha, cujo objetivo é fiscalizar e aplicar as prerrogativas da Lei n. 11.340/2006 que são direcionadas para a mulher.

Em outras palavras é possível aduzir que a função da Polícia Militar na Lei Maria da Penha é fundamental para a ordem pública e a fiscalização das medidas protetivas que asseguram os direitos da vítima, sendo que, o papel do policial militar na Patrulha Maria da Penha não é somente de fiscalizar, ainda requer o uso da psicologia para atenuar o agressor a não realizar qualquer delito ou desobediência da medida protetiva.

Outro quesito observado é quanto às ações realizadas na ocorrência, viu-se que, após averiguar se a medida protetiva foi violada, o policial militar encaminha aos órgãos que estão ligados a rede especializada para este tipo de ocorrência. Isso é possível também por causa do investimento que tem sido realizado no batalhão, a exemplo disso, as viaturas que fazem o patrulhamento da Maria da Penha são equipadas com tablets, acesso a internet e até armamento não letal como a teaser para conter o agressor e logo identificá-lo no banco de dados da Polícia Militar.

Portando, este trabalho atingiu os objetivos planejados, e pode ser utilizado para pesquisa futuras, uma vez que o policial militar, assim como a Patrulha Maria da Penha exercem um trabalho que atende a sociedade como um todo.

REFERÊNCIAS

BALESTRERI, R. **Patrulha Maria da Penha**. Disponível em: <http://www.secretariacidada.go.gov.br/index.php/patrolha-maria-da-penha-chega-a-24-municipios-goianos> acesso em: 30 de janeiro de 2018.

BRASIL. **Constituição Federal 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 18 de Janeiro de 2018.

BRASIL. **Lei n. 3.689/1941**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De13689.htm Acesso em: 23 de Janeiro de 2018.

BRASIL. **Lei n. 11.340/2006**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm Acesso em: 15 de Janeiro de 2018.

CAMPOS, C. H. **Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista**. Rio de Janeiro. 2011.

CAPEZ, F. **Curso de direito penal - parte geral: volume 1** : Saraiva, 2013.

DALBOSCO, J. L. **Curso Nacional de Promotor de Polícia**. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Brasília – DF. 2007.

DA SILVA, J. **Os problemas da corrupção para a segurança pública**. Rio de Janeiro. 2014.

DIAS, M. B. **A lei Maria da Penha na justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher**. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2007.

GOMES, L. **Como uma rainha louca, um príncipe medroso, uma corte corrupta enganou Napoleão e mudaram a história de Portugal e do Brasil.** São Paulo. 2007.

FERREIRA, A. H. **A violência contra a mulher.** Rio de Janeiro. 2009.

GERHARD, N. **Patrulha Maria da Penha.** Porto Alegre. Age Editora. 2014.

JESUS, D. **Violência Contra a Mulher.** São Paulo. Saraiva. 2015.

MARCONI, E; LAKATOS, E. **Pesquisas metodológicas.** Rio de Janeiro. 2010.

MARIANO, B. D. **Por um novo modelo de polícia no Brasil:** a inclusão dos municípios no sistema de segurança pública. São Paulo. 2004.

PORTO, P. R. F. **Violência doméstica e familiar contra a mulher:** análise crítica e sistêmica / Pedro Rui da Fontoura Porto. Porto Alegre. 2007.

ROCHA, A. P. **Criminalização da Polícia.** São Paulo. 2007.

APÊNDICE

ROTEIRO DE ENTREVISTA

- 1- **QUANTOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS A PATRULHA MARIA DA PENHA ATENDE?**

- 2- **A PATRULHA MARIA DA PENHA ATENDE TODOS OS TURNOS, SENDO MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO E DIUTURNO?**

- 3- **AS VIATURAS QUE FAZEM O PATRULHAMENTO DA MARIA DA PENHA SÃO EQUIPADAS COM TABLETS, ACESSO A INTERNET E ATÉ ARMAMENTO NÃO LETAL COMO A TEASER PARA CONTER O AGRESSOR E LOGO IDENTIFICÁ-LO NO BANCO DE DADOS?**

- 4- **APÓS A IMPLANTAÇÃO DA PATRULHA MARIA DA PENHA EM GOIÁS:**

| ANÁLISE | 2015 | 2016 | 2017 |
|---|------|------|------|
| QUANTAS MULHERES FORAM ATENDIDAS | | | |
| QUANTAS VISITAS DA PATRULHA MARIA DA PENHA OCORRERAM | | | |
| OCORRÊNCIAS DE MULHERES AMEAÇADAS PELO | | | |

| | | | |
|--|--|--|--|
| AGRESSOR | | | |
| PRISÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS PROTETIVAS | | | |